



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021 CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Carlos Gomes nº 40, inscrito no CNPJ/MF nº 46.373.445/0001-18, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604.1/SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, residente na Rua Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ**, CNPJ nº 72.052.350/0001-02, declarada Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 301, de 11/11/1960, com sede na Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles nº 40, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Interventor Presidente, **Marcionilo Pereira de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 25.259-801-5/SSP/SP e inscrito no CPF nº 254.745.328-22, residente na Rua Cristina Salemi, nº 45, Bairro Vila Salemi, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021**, assinado em 09/03/2021 conforme solicitado pelo **CONVENENTE**, por meio do Protocolo de Requerimento datado de 07 de dezembro de 2021 e Plano de Trabalho apresentado e aprovado, sendo regido pela Lei Municipal nº 3.299, de 08/03/2021 e pela Lei Municipal nº 3.405, de 14/12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acrescenta-se na Cláusula Segunda do Convênio nº 02/2021, firmado entre as partes em 09 de março de 2021, o repasse financeiro à Conveniada, no valor de R\$ 543.150,05 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), Fonte 01 – Recurso Municipal, para realização de verbas rescisórias, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste Primeiro

ju

P

DA.



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Termo Aditivo, através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal. Agência 1352-8, Conta-Corrente 1327-9, Operação 003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quinta do Convênio nº 02/2021, firmado entre as partes em 09 de março de 2021, acrescentando-se no Cronograma de Desembolso, no mês de dezembro, o valor de R\$ 543.150,05 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), a ser pago em parcela única, até o último dia útil do mês de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Convênio nº 02/2021, assinado entre as partes em 09 de março de 2021, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tambaú/SP, 21 de dezembro de 2021.




Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal




Marcionilo Pereira de Souza Filho
Interventor Presidente

TESTEMUNHAS:



Cláudia Maria Lincoln da Silva
RG: 17.081.937-1



Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9